

Disponibilização - 06 de junho de 2024

Publicação - 07 de junho de 2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 09/2024

Altera a Resolução DPGE nº 25/2020, que dispõe sobre o Programa de Estágio da Defensoria Pública, define modalidades, revoga as Resoluções DPGE nº 05/2013, 02/2014 e 03/2014, e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto do Governo do Estado nº 57.596, de 1º de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024, que entrou em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 dias;

CONSIDERANDO que a PROCERGS não está operando normalmente em decorrência da inundação de seu prédio sede;

CONSIDERANDO que o sítio institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul é hospedado na PROCERGS e, portanto, não está em funcionamento;

CONSIDERANDO a impossibilidade de acesso pela Unidade de Estágios aos Editais anteriormente disponibilizados no sítio institucional da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO a impossibilidade de abertura de editais de seleção para estagiários e estagiárias com inscrição de pelo sítio institucional da Defensoria Pública do Estado;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O Anexo II da Resolução DPGE nº 25/2024 passa a vigorar com a seguinte

Disponibilização - 06 de junho de 2024

Publicação - 07 de junho de 2024

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

alteração:

“Art. 12.

.....

§ 3º Enquanto durar o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul (Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024), a chefia imediata ou a Diretoria Regional poderá abrir processo seletivo simplificado especial, na forma do disposto no Capítulo VIII deste regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 06 de junho de 2024.

NILTON LEONEL ARNECKE MARIA
Defensor Público-Geral
do Estado